



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.1



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Ata do Primeiro Sorteio de Distribuição das Vagas determinadas no Credenciamento Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1064/2025.

Objetivo: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, psicopedagogia e psicologia, destinados ao atendimento no CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado, de serviços de fonoaudiologia e psicologia para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como de serviços de psicologia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quarenta minutos, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São Paulo nº 421, centro, reuniram-se: Luciana Paula Casaroto - Presidente da comissão, Adriana Casaroto Alcântara – membro da comissão, Ligia Vieira Costa Silva – membro da comissão, todos designados pelo Decreto nº 021/2026 de 09/02/2026, para procederem às atividades pertinentes ao SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025. Objetivo: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, psicopedagogia e psicologia, destinados ao atendimento no CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado, de serviços de fonoaudiologia e psicologia para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como de serviços de psicologia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Também estava presente à sessão Décio Machado de Oliveira. Inicialmente a presidente da comissão Luciana Paula Casaroto esclarece que recebeu a notificação do Exmo Sr. Prefeito para a realização do Sorteio das vagas a serem sorteadas: **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Item 1 – Psicólogo 40 horas semanais; **Secretaria Municipal de Saúde** – Item 2 – Psicólogo - 40 horas semanais; Item 3 – Fonoaudiólogo – 20 horas semanais; **CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado** – Item 4 – Fonoaudiólogo; Item 5 – Fonoaudiólogo; Item 6 – Psicopedagogo; Item 7 – Psicopedagogo; Item 8 – Psicólogo; Item 9 – Psicólogo. As proponentes devidamente credenciadas de acordo com a Publicação no diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre – Paraná, conforme seguem: **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Item 1 – Psicólogo 40 horas semanais 1) CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23; **Secretaria Municipal de Saúde** – Item 2 – Psicólogo - 40 horas semanais 1) CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23; Item 3 – Fonoaudiólogo – 20 horas semanais 1) CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; **CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado** – Item 4 – Fonoaudiólogo 1) CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) NAYLA FAGUNDES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.266.535/0001-66; Item 5 – Fonoaudiólogo 1) CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.2



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) NAYLA FAGUNDES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.266.535/0001-66; Item 6 – Psicopedagogo 1) CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 7 – Psicopedagogo 1) CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 8 – Psicólogo 1) CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23; Item 9 – Psicólogo 1) CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; 2) DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23. Após devida explanação iniciou o procedimento do Sorteio que teve como resultado: **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Item 1 – Psicólogo 40 horas semanais - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; **Secretaria Municipal de Saúde** – Item 2 – Psicólogo - 40 horas semanais - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 3 – Fonoaudiólogo – 20 horas semanais; **CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado** – Item 4 – Fonoaudiólogo - NAYLA FAGUNDES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.266.535/0001-66; Item 5 – Fonoaudiólogo - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 6 – Psicopedagogo - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 7 – Psicopedagogo - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25; Item 8 – Psicólogo - DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23; Item 9 – Psicólogo - CRIAR ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25. Com a comissão especial do Sorteio encaminha a Ata do Procedimento ao Gabinete do Executivo para tornar público o resultado do sorteio da Distribuição das Vagas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Sorteio e presente a sessão.

LUCIANA PAULA CASAROTO
Presidente da comissão do sorteio

ADRIANA CASAROTO ALCANTARA
Membro da comissão do sorteio

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA
Membro da comissão do sorteio

DÉCIO MACHADO DE OLIVEIRA
Presente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 – CEP 86290-000

EDITAL DE RESULTADO DO PRIMEIRO SORTEIO DOS PROPONENTES HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO/CREDENCIAMENTO nº 004/2025

A Comissão de Sorteio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, o Resultado do Sorteio de Distribuição das Vagas determinada no Credenciamento do Credenciamento/Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1064/2025.

Resultado:

	SERVIÇOS	PROPONENTE GANHADORA
Item 01	PSICÓLOGO – 40 horas semanais	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 02	PSICÓLOGO – 40 horas semanais	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 03	FONOAUDIÓLOGO – 20 horas semanais	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 04	FONOAUDIÓLOGO	NAYLA FAGUNDES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.266.535/0001-66
Item 05	FONOAUDIÓLOGO	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 06	PSICOPEDAGOGO	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 07	PSICOPEDAGOGO	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25
Item 08	PSICÓLOGO	DECIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.561/0001-23
Item 09	PSICÓLOGO	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25

Conforme ATA de SORTEIO, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.4



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.5



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Lei nº 655/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Rancho Alegre.

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste (MRAE 2), a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como também, proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação, e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Rancho Alegre.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico e ambiental na área territorial do Município, tais como:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.6



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA e

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Rancho Alegre.

§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios sistemáticos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Rancho Alegre;

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será gerido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O plano de aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será elaborado, anualmente, em conjunto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.7



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º As receitas do **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental** são provenientes de:

- I - dotações do orçamento geral do Município;
- II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
- III - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- IV - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
- V - compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão;
- VI - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Rancho Alegre;
- VII - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Rancho Alegre, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual e
- VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados;

Parágrafo único. Ao **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA**, não se aplica a desvinculação de receita de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 76-B da Constituição Federal.

Art. 5º As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva de banco oficial e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para as finalidades descritas nesta Lei.

Art. 6º O orçamento do **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA**, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal da Fazenda.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.8



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Art. 7º Os saldos positivos, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Rancho Alegre, se constitui de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 9º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Rancho Alegre:

- I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Rancho Alegre;
- II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
- III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- V - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- VI - colaborar em campanhas educacionais relativas ao saneamento básico e ambiental e aos problemas de saúde de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
- VII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento de saneamento básico e ambiental;
- VIII - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
- IX - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
- X - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.9



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

- XI - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
- XII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
- XIII - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
- XIV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- XV - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- XVI - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
- XVII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
- XVIII - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
- XIX - definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento Básico e Ambiental;
- XX - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- e
- XXI - outras competências inerentes à regularização e controle social dos contratos de saneamento básico.

Art. 10 O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Rancho Alegre por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto de forma paritária, por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - Administração Pública Direta:

- a) 1 (um) representantes das Secretarias Municipais (Saúde/Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Administração e Planejamento/Obras e Serviços Urbanos/Fazenda);
- b) 1 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR);
- c) 1 (um) representante da SANEPAR; e
- d) 1 (um) representante da COPEL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.10



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

II - Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Rancho Alegre ou entidade equivalente;
- b) 1 (um) representante do Conselho Regional dos Engenheiros Agrônomos; (CREA)
- c) Um representante da Associação de Agricultores;
- d) Um representante dos estabelecimentos / empresas / cooperativas ligadas ao agronegócio.

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º Caberá ao Município de Rancho Alegre fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho.

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 7º Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação.

Art. 12. O Conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 13. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 14. O exercício das funções de membros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.11



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Art. 15. O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 16. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 17. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 18. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 19. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

- I - Presidente;
- II - Secretário Geral; e
- III - Tesoureiro.

Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 20. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.12



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.13



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Lei nº. 656/2026

SÚMULA: Altera os artigo 14 da Lei Municipal nº. 548/2023, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 14 da Lei municipal nº. 548/2023, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 14 - A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.14



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.15



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

LEI Nº 657/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Exercício de 2026, no valor de **R\$ 317.880,43 - (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.003	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23.692.0008.2017	BARRACÃO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12001	Recursos Ordinários Livres	317.880,43
	TOTAL	317.880,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Anulações de Dotações, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 317.880,43 - (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.16



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	Outros Royalties e Compensações Financeiras	150.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1752	Outros Royalties e Compensações Financeiras	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.2025	MANUTENÇÃO DA MALHA ASFALTICA E CALÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
2165	Outros Royalties e Compensações Financeiras	67.880,43
	TOTAL	317.880,43

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.17



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

LEI Nº 658/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Exercício de 2026, no valor de **R\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2052	ESTUFAS AGRÍCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1898	Fonte de Recurso – 898	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 300.000,00 – (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.18



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

I – Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00	ESTUFAS AGRÍCOLAS	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL		300.000,00

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

LEI Nº 659/2026 -

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

EDMAR LIMA, Prefeito em Exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Exercício de 2026, no valor de **R\$ 411.025,39 - (QUATROCENTOS E ONZE MIL, E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	
15.452.0007.2053	REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	Recursos Ordinários Livres	411.025,39
	TOTAL	411.025,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 411.025,39 - (QUATROCENTOS E ONZE MIL, E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.20



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

I - Anulação de Dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
4504	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.128.0003.2010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.128.0003.2010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
820	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0003.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.2025	MANUTENÇÃO DA MALHA ASFALTICA E CALÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.21



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.2025	MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA E CALÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2162	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	91.025,39

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL	411.025,39
--	-------------------

Art. 3º - Fica autorizado as criações e alterações nos anexos próprios da LDO e PPA, as funcionais programáticas desta **LEI**.

Art. 4º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.22



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 CEP: 86290.000

LEI Nº 660/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

EDMAR LIMA, Prefeito em Exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.719.000,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.012	CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
08.244.0009.2045	CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1814	PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ - CRECHES	1.494.036,19
5010	Recursos Ordinários Livres	224.963,81
	TOTAL	1.719.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos, Anulação de Dotações e Superávit Financeiro conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.719.000,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3960	Recursos Ordinários Livres	100.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.23



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 CEP: 86290.000

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	Recursos Ordinários Livres	24.963,81

TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES	224.963,81
--	-------------------

II - Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
1814	PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ - CRECHES	1.494.036,19
	TOTAL	1.494.036,19

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.719.000,00
---	---------------------

Art. 3º - Fica autorizado as criações e alterações nos anexos próprios da LDO e PPA, as funcionais programáticas desta **LEI**.

Art. 4º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG. 24



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 661/2026

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 654/2026 datada em 06 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 654/2026, datada em 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a *instituição do Sistema de Banco de Horas*, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.25

DECRETO Nº 024/2026

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO** a pedido, em **23/02/2026**, do Cargo **Público efetivo de “PEDREIRO”**, o senhor **JOSÉ VENCESLAU DE CARVALHO FILHO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte três do mês de fevereiro de 2.026.

Edmar Lima
Prefeito em exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.26

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edmar Lima, ocupante do cargo de Prefeito Municipal em exercício, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 22/02/2026 e retorne no dia 23/02/2026, com a finalidade de Participar do curso “controle social em obras públicas: a participação cidadã na fiscalização e no acompanhamento dos recursos e serviços públicos.” Reunião no gabinete do deputado estadual cobra repórter.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 20 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em Exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG. 27

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edmar Lima, ocupante do cargo de Prefeito Municipal em exercício, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 22/02/2026 e retorne no dia 23/02/2026, com a finalidade de Participar do curso “controle social em obras públicas: a participação cidadã na fiscalização e no acompanhamento dos recursos e serviços públicos.” Reunião no gabinete do deputado estadual cobra repórter.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 20 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em Exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.28

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 015/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

7. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

8. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edmar Lima, ocupante do cargo de Prefeito Municipal em exercício, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no dia 24/02/2026 e retorne no dia 26/02/2026, com a finalidade de PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ENTREGA DE KITS DE CHROMEBOOK E DO LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ.

9. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite e 02 (duas) com pernoite no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em Exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.29

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

10. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

11. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Luciana Inês Franco Zamuner, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico da Secretaria de Educação, lotada na Secretaria de Educação, para que se desloque à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no dia 24/02/2026 e retorne no dia 26/02/2026, com a finalidade de PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ENTREGA DE KITS DE CHROMEBOOK E DO LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ.

12. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite e 02 (duas) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em Exercício



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.02.2026
15:51:41 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1366

PÁG.30

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017/2026

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

13. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

14. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Luciana Paula Casaroto dos Santos, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria de Educação, para que se desloque à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no dia 24/02/2026 e retorne no dia 26/02/2026, com a finalidade de PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ENTREGA DE KITS DE CHROMEBOOK E DO LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ.

15. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite e 02 (duas) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito em Exercício